Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Agosto de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0410

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 03/05/13, pelo Procurador Jurídico e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/13, que tem por objetivo à aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos pertencentes à frota deste município, até o final do presente exercício, em favor das proponentes:

Item	Licitante Vencedora:	Descrição Do Produto	Qte/Unid	Valor Unitário: R$	Valor Total: R$
02	FERNADES & CRUZ LTDA CNPJ: 02.146.595/0003-85	Gasolina	100.000 lts	3,04	304.000,00
Total					**304.000,00**
01	3 VIAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 11.430.412/0001-88	Etanol	20.000 lts	2,20	44.000,00
03	3 VIAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 11.430.412/0001-88	Diesel	350.000 lts	2,34	819.000,00
05	3 VIAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 11.430.412/0001-88	Gasolina	2.200 lts	2,99	6.578,00
Total					**869.578,00**
Total Geral					**1.173.578,00**

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

À Comissão de Licitação, para convocação das empresas vencedoras do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 03/05/13.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios - AGM e placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:35544820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca as licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO:
FERNADES & CRUZ LTDA	02.146.595/0003-85	Avenida das Indústrias, esquina com Avenida Desembargador Rivadavia Licínio de Miranda, Qd. A-1, Lt. 26, St. Central, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
3 VIAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	11.430.412/0001-88	Rua do comercio, s/nº, Qd. 55, Lts. 09/10, Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos- GO.

Doravante denominados (a) simplesmente de CONTRATADOS (A) a comparecerem na sede deste Município, sito a Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, para assinatura do contrato, referente aos itens em que sagrou vencedora no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/13, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520, cujo objeto é à aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos pertencentes à frota deste município, sendo a sua vigência a partir da data da assinatura do Contrato, até 31/12/2013.

Campos Belos/GO, 03 de maio de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 03/05/13.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios - AGM e placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:6341DF3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 004 / 2013 - FESG

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item no dia 06 de setembro de 2013 as 9h00min, na sala de licitações da FESG/FAFICH, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula, tendo por objeto a aquisição de um (kit completo de irrigação: motobomba, material hidráulico e elétrico), materiais de manutenção de bens imóveis e de construção em geral: elétrico, hidráulico, tintas, cimento, areia, brita, destinados à manutenção da Administração e Departamento Pedagógico da FESG/FAFICH, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 8108, 3495 8100. Goiatuba - Goiás, 21 de agosto de 2013.

ALZAIR EDUARDO PONTES
Presidente da Fesg

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EC1A4ED7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

DECRETO N.º 864/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO:

A) a situação fática do Lote n° 15 da Quadra n° 17, da Avenida Doralice Ferraz da Costa, do Loteamento Termas de Itajá, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com área total de 801,59 m², vez que não possui matrícula registrada até a presente data, mesmo estando declarado no ato de instituição do loteamento;

B) Que as áreas objeto do referido lote não violam as limitações legais; e,

C) A necessidade da participação do Município em atos de referentes aos lotes urbanos, conforme a Lei de Registros Públicos (Lei Federal n.º 6.015/73).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de matrícula para o lote n.º 15, situado na Avenida Doralice Ferraz Costa, quadra 17, Loteamento Termas de Itajá, município de Lagoa Santa - Goiás, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, contendo área superficial de 801,59m² (oitocentos e um virgula cinqüenta e nove metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 20,75 m (vinte metros e setenta e cinco centímetros) para a Avenida Doralice Ferraz da Costa; Fundos: 24,00 m (vinte e quatro metros) sendo doze metros para o lote 12 (doze) e doze metros para o lote 11 (onze) ambos da mesma quadra; Lateral Direita: 13,97m (treze metros e noventa e sete centímetros) para o Lote 14 (quatorze) da mesma quadra e 23,83 m (vinte e três metros e oitenta e três centímetros) para a rotatória no cruzamento das Avenidas Doralice Ferraz Da Costa e Avenida Joaquim Leonel de Menezes; e, Lateral Esquerda: 30,00 m (trinta metros) para lote 01 (um) da mesma quadra.

Art. 2º. O Cartório de Registro de Imóveis fica autorizado a realizar a abertura de matrícula referente ao imóvel de que trata este Decreto, nos termos do inciso I, item 19, do artigo 167 da Lei de Registros Públicos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2013.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC73E2CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2013
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público que fará realizar no dia **16 DE SETEMBRO DE 2013, às 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Av. Doralice Ferraz da Costa, s/n.º, Centro, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, **CHAMAMENTO PÚBLICO** para aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, nos moldes da Lei n.º 11.497/2009 e Resolução FNDE n.º 038/2009, destinados à elaboração da merenda para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constante no Edital e seus anexos. Edital e informações junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2013.

VALDEIR REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A83172F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 379 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 24, 33, 47, DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 52 E DO ARTIGO 57 DA LEI MUNICIPAL N° 067/2002, ACRESCENTA OS ARTIGOS 24-A E 48-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 24, 33, 47, o parágrafo único do artigo 52 e o artigo 57 da Lei Municipal n° 67/2002 de 17 de junho de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 24. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e

secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha."

"Art. 33. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos, permitindo-se a utilização de faixas, as quais somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, desde que autorizado pelo proprietário, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.
§ 1º - Permitir-se-á a distribuição de panfletos, mas não a sua afixação em prédios públicos ou particulares, sendo expressamente vedado doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, bem como a propaganda por alto-falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.
§ 2º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha;
§ 3º – No dia da escolha é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

"Art. 47. Decorrido o prazo do artigo anterior sem qualquer impugnação quanto ao resultado da escolha, ou decididas todas as impugnações apresentadas, o Presidente do Conselho de Direitos da Criança comunicará o resultado da escolha ao Juiz de Direito, ao Ministério Público, ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-lhes a relação nominal dos conselheiros escolhidos e seus suplentes, em ordem decrescente com relação ao número de votos obtidos."

"Art. 52. (.....)
Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) mensais, sendo reajustado no mesmo porcentual e data dos servidores públicos municipais."

"Art. 57. Os membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Lagoa Santa, terão assegurado o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina; e,
VI - licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do Estatuto do Funcionário Público do Município de Lagoa Santa, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei."

Art. 2º. A Lei Municipal n° 67/2002 de 17 de junho de 2002, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 24-A e 48-A:

"Art. 24-A. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial."

"Art. 48-A. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha."

Art. 3°. Ficam prorrogados os mandatos dos atuais conselheiros tutelares até o dia 09 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de agosto de 2013.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2013.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:96A5C73A

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 380 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE MUDANÇAS NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua das Tulipas nesta cidade passa a denominar-se **Rua Francisco Cardoso de Oliveira**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2013.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7A5FB4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 381 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE MUDANÇAS NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua Sol brilhante nesta cidade passa a denominar-se **Rua vereador Geraldo Malta de Freitas.**
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2013.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0A4FCE68

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 382 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE MUDANÇAS NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua Lua Cheia nesta cidade passa a denominar-se **Rua Iolanda Adelina dos Reis.**
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2013.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7B128D42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004278/2013

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço global, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para locação/licenciamento de Sistema de Informática automatizados (software) que atendam as exigências legais da Administração Pública Municipal.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 04/09/2013,** às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 15:00h, no dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou disquete vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via fone (64)3635-7000, ou pelo fax (64) 3635-7000 da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 22 de agosto de 2013.

SANDRO LINCOLN ALVES MARGONARI
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Borges Correa
Código Identificador:E570D6A2

